



2º, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912323200, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: Camara Municipal de Cacapava		
CNPJ/MF: 48.408.496/0001-63	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Cacapava Camara Municipal		
Endereço: Pc Praca da Bandeira, 151 - Centro		
Cidade: Cacapava	UF: SP	CEP: 12.283-510
Endereço Eletrônico: antonio@camaracacapava.sp.gov.br		Telefone:
Representante Legal I: Elisabete Natali Alvarenga		
Cargo/Função: Presidente	RG: 27.827.158 SSP/SP	CPF: 173.751.298-00

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Superintendência Estadual de São Paulo Interior		CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Centro		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Endereço Eletrônico: spiapoloavendas@correios.com.br		Telefone: (14) 3108-4291
Representante Legal I: Eduardo Alves Correa - Gerente de Apoio a Contratos Comerciais:		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP		CPF: 191.513.088-35
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai - Chefe da Supervisão de Contratos Comerciais:		
RG: 27.631.325-2		CPF: 214.966.128-41

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12 meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses**, de **10/05/2020 até 10/05/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **10/05/2020**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **01.031.7005.2257.3390.3999**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **Outros Serviços de Terceiros**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por ELISABETE NATALI ALVARENGA, Usuário Externo, em 22/04/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G2, em 23/04/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Alves Correa, Gerente - G2, em 23/04/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13875221 e o código CRC 94B68054.